Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 13/2026
PROCESSO N.º 08020.005159/2026-31

1. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

1.1. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Ministério da Justiça e Segurança Pública / Secretaria Nacional de Segurança Pública
CNPJ	00.394.494/0005-60
Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 504
Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / CEP: 70.064-900
Telefones / Fax:	(61) 2025-3347
E-mail	protocolo@mj.gov.br
Nome do Responsável	Camila Pintarelli
CPF do Responsável	**876.388**
Cargo/Função da Responsável	Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública
Matrícula da Responsável:	3400330/SIAPE
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Portaria MJSP nº 665, de 24 de junho de 2024, publicada no DOU em 26/06/2024, Edição 121, seção 1, Página - Delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública e das

	entidades vinculadas (36771672). Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 31/01/2023, Edição 22, Seção 1, Página 21 - Subdelegação de competências à Diretora de Gestão do FNSP (36771773). Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, publicada no DOU em 25/11/2021, Edição Extra 221-A, Seção 1, Página 2 - Delegação e subdelegação de competências aos dirigentes do MJSP (36771514). Portaria da CC/PR nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU em 19/03/2024, Edição 54, Seção 2, Página 1 - Nomeação da Diretora de Gestão do FNSP (36772897).
1.2. UG SIAFI	UG 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP
Unidade responsável pelo acompanhamento	UG 200426 - Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP

2. **DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

2.1. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Recebedora	Universidade Federal do Pará - UFPA
CNPJ	34.621.748/0001-23
Endereço	Rua Augusto Corrêa, 01, Prédio da Reitoria, 3º andar , Bairro Guamá
Cidade/UF/CEP	Belém-PA / 66075-110
Telefones / Fax:	(91) 3201-7115
E-mail	reitor@ufpa.br
Nome do Responsável	Gilmar Pereira da Silva
CPF do Responsável	***.656.202-**
Cargo/Função da Responsável	Professor e Reitor
Matrícula da Responsável:	2190546/SIAPE
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura	Nomeado pelo Presidente da República por meio do Decreto de 20 de setembro de 2024, Edição 184, Seção: 2, Página 1 - Nomeação do Reitor da UFPA (36416160).
2.2. UG SIAFI	153063 - UFPA - Universidade Federal do Pará

3. **OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

3.1. Oferta e execução do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Uso Diferenciado da Força e Direitos Fundamentais, na modalidade de Educação a Distância (EAD), destinado à capacitação de profissionais da segurança pública. A pós- graduação será composta de 11 (onze) disciplinas com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas e Trabalho de Conclusão de Curso.

4. **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:**

I - Capacitar 215 (duzentos e quinze) profissionais integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), por meio da oferta do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Uso Diferenciado da Força e Direitos Fundamentais, na modalidade de educação a distância (EAD);

II - Promover a formação continuada dos profissionais de segurança pública em consonância com as diretrizes da Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública;

III - Aperfeiçoar conhecimentos teóricos e práticos relacionados ao uso diferenciado da força, à proteção dos direitos fundamentais e à atuação profissional pautada na legalidade, proporcionalidade e respeito aos direitos humanos;

IV - Incentivar a produção de pesquisas, estudos e diagnósticos voltados ao aprimoramento das políticas públicas de segurança pública, especialmente na temática do uso diferenciado da força e dos direitos fundamentais;

V - Desenvolver ações integradas de ensino, pesquisa e produção de conhecimento destinadas ao aperfeiçoamento técnico-científico dos profissionais do SUSP;

VI - Fortalecer a cultura de capacitação continuada, padronizada e fundamentada em evidências científicas, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços de segurança pública à sociedade.

5. **OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

5.1. **Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar na Plataforma Transferegov.br , o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada, caso não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

5.2. **Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

6. **VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

7. **VALOR DO TED**

7.1. O valor total do Termo de Execução Descentralizada será de R$ 1.175.189,76 (um milhão cento e setenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

8. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE

06.181.5116.21BQ.001	1121000100

9. **BENS REMANESCENTES**

9.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

9.2. Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9.3. Os bens permanentes adquiridos no âmbito da execução deste TED integrarão o patrimônio da Universidade Federal do Pará, devendo permanecer destinados às atividades institucionais de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à segurança pública, especialmente às temáticas do uso diferenciado da força e dos direitos fundamentais, observadas as normas patrimoniais e demais disposições aplicáveis (36665252).

10. **DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

10.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. **DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

11.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. **DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

12.1. **Denúncia**

12.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. **Rescisão**

12.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. **SOLUÇÃO DE CONFLITO**

13.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. **PUBLICAÇÃO**

14.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte dias), contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

15. **ASSINATURAS**

Brasília/DF, na data da assinatura.

assinado eletronicamente **PROF.º GILMAR PEREIRA DA SILVA** **Professor e Reitor da Universidade Federal do Pará - UFPA** **Responsável pela Unidade Descentralizada**	***assinado eletronicamente*** **CAMILA PINTARELLI** **Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública** **Responsável pela Unidade Descentralizadora**

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira da Silva**, **Usuário Externo**, em 21/10/2026, às 10:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Kühl Pintarelli**, **Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 21/10/2026, às 17:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37286478** e o código CRC **F9E94747**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.